



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, fornecimento de equipamentos e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Várzea PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar quando dispõe:

“ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.”

Também sobre o tema a Súmula 473 do STF descreve que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por **motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (g.n.)

Diante do que consta no ofício do setor demandante, em razão da constatação da insuficiência dos quantitativos levantados pois não previu processos realizados dos anos de 2017 à 2022, onde não caberia a contratação direta por meio de Dispensa. Diante disto destaca a necessidade de revogação do processo, pois se tornaria inviável a sua continuidade, devendo ser realizado na modalidade Pregão. DECIDO REVOGAR, o presente processo, acima citado e todos os atos dele decorrentes, e determino desde já que seja aberto um novo Processo Licitatório, após transcorridos os prazos legais nos termos da nova Lei nº.14.133/2021.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea - Paraíba, 09 de outubro de 2024.


OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2024

O Prefeito Constitucional do município de Várzea, torna público nos termos do Art 71 inciso II da Lei 14.133/2021, **REVOGAR**, o presente processo acima citados, e todos os atos dele decorrentes, e determino desde já que seja aberto um novo Processo Licitatório, após transcorridos os prazos legais nos termos da nova Lei nº.14.133/2021, que tinha objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, fornecimento de equipamentos e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Várzea PB, por razões de interesse público conforme relatório, constantes nos autos.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL, á rua João Manoel Dantas nº 279 Centro, sede da Prefeitura Municipal. Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA- PB, 09 de outubro de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea